

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: $VSP \text{ (valor a ser pago em R\$/kg)} = V \text{ (índice da tabela abaixo)} \times Q \text{ (quantidade)} \times P \text{ (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).}$

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/03/2018 A 31/03/2018
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	5,9460	-	6,0493	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,6873	0,7250	0,6667	0,6703	0,7403	0,7403	0,7600	0,7205	0,8783	0,6800	0,6462
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,5000	-
Farinha de Mandioca	-	-	2,2000	3,6000	-	4,5560	-	2,0472	1,9696	-	2,4258
Fécula de Mandioca	-	-	2,7638	-	-	-	-	2,8177	2,8529	-	3,0408
Feijão Comum	1,2500	1,4851	1,7937	1,4695	1,6667	1,5372	2,4667	2,2796	1,4592	1,8937	1,3287
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,4778	0,4643	0,4483	0,3016	0,6833	0,5765	0,7450	0,5886	0,4563	0,4810	0,5393
Soja (3)	1,1333	1,0953	1,0873	1,0568	0,9405	1,1265	-	1,1188	1,1675	1,1561	1,1793
Sorgo	0,3583	0,3482	0,3362	0,2262	0,5124	0,4323	0,5587	0,4414	0,2185	0,3607	0,2947
Trigo	0,8000	0,8000	0,5667	-	-	0,7478	-	0,6643	0,5887	0,4973	0,5357
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/03/2018 A 31/03/2018
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,4580	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,6250	0,7500	0,8500	0,6383	0,6925	0,6925	0,7500	0,6925	0,5415	1,0636	0,8265	0,7911	0,7830	0,8265	0,7700	0,7250
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	8,9000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,4000	2,8000	2,8000	4,9000	3,5000	2,5200	2,0000	2,3800	2,2500	2,2900	2,0000	-	2,8958	4,8300	3,3900	5,4167
Feijão Comum	3,3333	1,4167	2,9000	2,1667	2,5926	2,1000	2,6865	1,5000	1,3333	4,3192	3,2000	-	-	2,5500	-	1,5833
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,4416	0,5015	0,6500	0,6663	0,6718	0,4881	0,6416	0,4958	0,5500	0,6128	0,9000	0,4896	0,4383	0,6166	0,4271
Soja	-	1,0708	-	1,1688	-	-	1,0945	-	-	-	-	-	1,1486	1,0583	1,2866	1,0948
Sisal – Tipo 2	-	3,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,8888	0,8888	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 1,1116;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,3250 e Rio Grande/RS: R\$ 1,3166;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.